



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Poder Executivo**

---

**LEI Nº 3.443, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

Cria o Plano Municipal de Cultura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Esta Lei cria o Plano Municipal de Cultura, visando dar concretude as diretrizes expressas no Plano Diretor Municipal para a área.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Cultura é o instrumento de planejamento que irá orientar a implantação das políticas culturais no município de Morrinhos pelos próximos três anos.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Cultura foi criado a partir de um amplo processo de observação social, e tem por objetivos indicar as prioridades para a cultura em Morrinhos, com o intuito de institucionalizar políticas culturais, que terão como padrão o conjunto das seguintes metas:

I - Implantar o Sistema Municipal de Cultura (SMC) institucionalizado e acompanhado por todos os segmentos da cultura local;

II - Implantar um Fórum permanente de debates e ações no âmbito da Cultura;

III - Instituir o Plano de Formação Cultural, para os professores da Rede Educacional de Morrinhos;

IV - Revitalização da Superintendência Municipal de Cultura;

V - Revitalizar as Praças de nossa cidade com eventos culturais;

VI - Implantação de uma sala digital de memórias;

VII - Garantir a realização da Conferência Municipal de Políticas para a Cultura;



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Poder Executivo**

---

VIII - Criar mecanismos para a organização de grupos de artesãos para a criação de uma cooperativa que vise fortalecer as relações comerciais de nossos profissionais;

IX - Realizar um festival gastronômico em que coloque em prática a tentativa de um selo anual concedido ao melhor produto (Selo Gastronômico de Morrinhos);

X - Apoiar os agentes de cultura de nossa cidade, bem como as entidades representativas na área da cultura;

XI - Criar um núcleo cultural para apoiar as ações da Secretaria de Educação e de Desenvolvimento Social, seja em execuções de projeto, seja em implantação de atividades com crianças, jovens e adultos (idosos);

XII - Buscar capacitar os professores da rede Municipal de Educação com formação continuada sobre a cultura de Morrinhos;

XIII - Revitalizar a Banda Musical Lira de Santa Cecília;

XIV - Criação de Grupos de agentes culturais: Grupo de Catira, Grupo de Contadores de Causos, Grupos de Dança e Grupo de Fiandeiras/Benzedadeiras/Curandeiras;

XV - Implantação da Associação Morrinhense de Folias;

XVI - Revitalização e normatização de catalogação de material do Museu Municipal Antônio Correia Bueno.

**Art. 3º** O Plano Municipal de Cultura segue anexo a esta Lei, parte integrante dela.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 28 de junho de 2019; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
José Henrique Rodrigues Machado  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso